

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**

A Fundhas – Fundação Hélio Augusto de Souza, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas, Títulos e Análise de Currículo, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para contratação eventual e por tempo determinado das funções abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** As funções, número de vagas, salários e pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no [site www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br).
- 1.2** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – FUNÇÕES E DAS VAGAS

CÓD.	FUNÇÕES	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS	VALOR DE INSCRIÇÃO R\$
01	<ul style="list-style-type: none"> ● Acompanhamento Pedagógico; ● Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico; ● Promoção de Saúde e Cidadania; ● Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável; ● Arte e Cultura; ● Cultura Maker. <p>Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)</p>	08	mínimo de 20 horas/aulas e no máximo 40 horas/aulas semanais	13,55 hora/aula	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)	50,00
02	<ul style="list-style-type: none"> ● Esporte e Lazer <p>Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)</p>	*CR	mínimo de 20 horas/aulas e no máximo 40 horas/aulas semanais	13,55 hora/aula	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura e Bacharelado em Educação Física. Ambos com registro no Conselho Regional de Educação Física – (CREF/CONFED)	50,00

*CR = Cadastro Reserva

- 1.3** As descrições sumárias das atribuições das funções e a definição de conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, respectivamente, nos **Anexos I e II** do presente Edital.
- 1.3.1** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, nesta data, e mais as

que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

- 1.3.2 O contrato de trabalho será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.
- 1.3.3 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.3.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Fundhas de contratar, neste prazo, todos os candidatos classificados.
- 1.4 Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** do item 1.2 deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto a Fundhas.
- 1.5 Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de abril de 2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Fundhas aos salários dos empregados da mesma categoria. Oferece como benefício: Vale refeição/alimentação, Vale Transporte e subsídio para plano de saúde.
- 1.6 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 As provas serão realizadas na cidade de São José dos Campos/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 02/05/2022 às 23h59min do dia 23/05/2022, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

2.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1.1 As informações para realizar as inscrições nas respectivas funções que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do item 1.2.
- 2.1.2 **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.1.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da função. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.1.5 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Fundhas e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.1.6 O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail contato@institutoindec.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.1.7 Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.1.8 O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.1.6 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.1.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.
- 2.1.10 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;

- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da convocação para admissão, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme necessidade da função e conveniência da Administração.
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e o Quadro I, do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.1.11** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item **2.1.10**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de empregados públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.1.12** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital.
- 2.1.13** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do item **1.2** deste Edital.

2.2 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

2.2.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 02/05/2022 às 23h59min do dia 23/05/2022.

2.2.2 Após às **0h** do dia **24/05/2022**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.2.3 O candidato deverá localizar, no *site*, o *link* correlato a este Processo Seletivo.

2.2.4 O candidato deverá ler o Edital, preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição. Ao final deverá clicar em “Gerar Boleto” que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.**

2.2.5 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo da Fundhas e do INDEC.

2.2.6 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> e <https://fundhas.org.br>.

2.3 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no **Quadro I**, do item **1.2**, até o dia **24/05/2022**.

2.3.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.3.3 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.3.4 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.3.5 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento, o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

2.3.6 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.3.7 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, internet, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.

- 2.3.8 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 2.3.9 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 2.3.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 2.3.12 **O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o vencimento do boleto.**
- 2.3.13 **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**
- 2.3.14 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, www.institutoindec.org.br, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Comprovante de Inscrição”; para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.
- 2.3.15 **O Instituto INDEC e a Fundhas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**
- 2.3.16 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.3.17 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.3.18 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail ou telefone para efetuar a alteração.
- 2.3.19 Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º (segundo) dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.3.20 O candidato que não atender aos termos dos subitens 2.3.18 e 2.3.19, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3.21 Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
- 2.3.22 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundhas e/ou ao Instituto INDEC o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.4. DAS RESTRIÇÕES**
- 2.4.1 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.
- 2.4.2 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.4.3 É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
- 2.4.4 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

3. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), das vagas disponíveis, para pessoas com deficiência física e sensorial, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

- 3.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 3.2** A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.
- 3.3.1** Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;
 - b)** especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
 - c)** requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e
 - d)** proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:
 - d1)** ao envio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência. A validade do laudo médico será de 02 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo.
 - d2)** Esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.
- 3.6** Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:
- a)** acessar o link próprio do Processo Seletivo, no site www.institutoindec.org.br;
 - b)** Quando solicitar o pedido de PCD o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “d”, do **item 3.5**, deste Capítulo, por meio digital (upload).
 - b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do **item 3.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.9** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

- 3.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo estará disponível no site do INDEC www.institutoindec.org.br, na página deste Processo Seletivo.
- 3.13** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.15** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
- a) prova impressa em braille;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 3.16** **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.17** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.18** **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.19** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 3.20** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 3.21** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 3.22** **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS;
 - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.23** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.24** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.25** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.26** **O INDEC e a Fundhas não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 3.27** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.28** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de pessoa com deficiência.
- 3.29** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.30** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoa com deficiência, e a outra somente a pontuação de pessoa com deficiência.
- 3.31** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.32** Ao ser convocado para investidura no emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela FUNDHAS, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 3.33** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS PROVAS

- a. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s).
 - b. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas, etc.
 - c. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
 - d. Recomenda-se que o candidato leve, considerando as recomendações dos órgãos de saúde, álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio.”
- 4.1** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, a Etapa 1 será mediante aplicação de prova objetiva e produção escrita e a Etapa 2 será mediante análise do currículo.
 - 4.2 Prova Objetiva:** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de 20 questões objetivas de múltipla escolha.
 - 4.3** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo descrito no **Anexo II** deste Edital.
 - 4.4** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o conteúdo programático constante no **Anexo II** deste Edital, sendo somente uma correta.
 - 4.5** O **Quadro II** apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português.

Quadro II – Provas e questões por Função

Função	Provas	Nº questões
NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
<ul style="list-style-type: none"> ● Acompanhamento Pedagógico; ● Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico; ● Promoção de Saúde e Cidadania; ● Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável; ● Arte e Cultura; ● Cultura Maker. <p>Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)</p>	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos em Informática	05
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	20
<ul style="list-style-type: none"> ● Esporte e Lazer <p>Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)</p>	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos em Informática	05
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	20

- 4.6 Produção Escrita:** A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados à área para a qual concorre. A Prova será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano, de

acordo com a bibliografia proposta neste edital e deverá ter extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 linhas. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia de realização das provas objetivas.

- 4.6.1** As respostas às provas dissertativas deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Indec devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 4.6.2** As respostas às provas dissertativas deverão ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 4.6.3** O candidato receberá nota zero na prova dissertativa em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 4.6.4** A folha de textos definitivos da prova dissertativa será fornecida juntamente com o caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a folha de textos definitivos (prova dissertativa).
- 4.6.5** A folha de textos definitivos da prova dissertativa será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 4.6.6** Quando da realização das provas dissertativas, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.
- 4.6.7** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova dissertativa. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 4.6.8** O candidato, ao término da realização da prova dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.
- 4.6.9** O espelho da folha da Prova Dissertativa do candidato será divulgado no site do Indec na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 4.6.10** **Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas.**
- 4.6.11** **Os candidatos que não tiverem a sua prova dissertativa corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.**
- 4.6.12** Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:
- a) em branco;
 - b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa;
 - d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
 - e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
 - f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
 - g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que impossibilite a identificação do candidato.
- 4.7** A aplicação das provas objetivas e dissertativas está **prevista** para o dia **12/06/2022**, em horário e local a ser oportunamente divulgado.
- 4.8** O tempo de duração das provas objetivas e dissertativas será de 03 (três) horas no total, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
- 4.9** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São José dos Campos, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

- 4.10** Havendo alteração da data prevista no item **4.7**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- 4.11** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, nos *sites* do INDEC www.institutoindec.org.br, da FUNDHAS - <https://fundhas.org.br> e no Boletim Oficial do Município.
- 4.12** O candidato deverá acompanhar no Boletim Oficial do Município e nos *sites* do INDEC e da FUNDHAS, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.13** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.14** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município.
- 4.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16** O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.
- 4.16.1** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua admissão, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.16.2** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.
- 4.16.3** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.16.4** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.16.5** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.16.6** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.16.7** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.16.8** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.16.9** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

- 4.16.10** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.16.11** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.16.12** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.17** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo Público.
- 4.18** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.19** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.19.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.19.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.19.3** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 4.20** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.21** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas no Caderno de Questões.
- 4.22** As instruções contidas no Caderno de Questões deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.23** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.
- 4.24** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.25** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.
- 4.26** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização do Exame. O gabarito será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do Caderno de Questões. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.27** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- 4.28** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 4.29** O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.
- 4.30** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.31** A inclusão de que trata o item **4.30** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas e Dissertativa, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

- 4.32** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.30** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.33** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.34** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:
- Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
 - O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item **4.16** para acessar e permanecer no local designado;
 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.35 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo fazer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA

5.1.1 As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.

5.1.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

- 5.1.4** O candidato não aprovado na Prova Objetiva e Dissertativa será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.1.5** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.
- 5.1.6** **A prova dissertativa**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.7** A nota da prova dissertativa será igual à pontuação alcançada.
- 5.1.8** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) nesta prova.
- 5.1.9** Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma. A composição deverá mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.
- 5.1.10** Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- I - Conteúdo: a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- II - Estrutura: a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de ideias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual). Expressão: A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.
- III - Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido.
- IV - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.
- V - Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 5.1.11** A nota final será obtida com a somatória da nota da Prova Objetiva e a nota da Prova Dissertativa dividido por 2 (dois).

5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 5.2.1.1** O candidato que contar com maior idade (Lei Federal nº 10.741/2003)
- 5.2.1.2** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- 5.2.1.3** Maior número de acertos em língua portuguesa;
- 5.2.1.4** Maior número de acertos em matemática.
- 5.2.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.
- 5.2.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

5.3 DOS TÍTULOS

- 5.3.1** O Processo Seletivo constará de provas de títulos, que será realizada digitalmente (upload,) durante o período de inscrições, por meio de acesso ao site do INDEC www.institutoindec.org.br, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.3.2** Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 5.3.3** Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e prova dissertativa terão seus títulos avaliados.
- 5.3.4** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.3.5** A prova de títulos terá caráter classificatório.

- 5.3.6** O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova, sendo a pontuação referente aos títulos acrescida a nota final do candidato.
- 5.3.7** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;
- O documento que comprova o título e;
 - O documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 5.3.8** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 5.3.9** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 5.3.10** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 5.3.11** Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:
- no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
 - no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
 - no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
 - documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
 - conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
 - conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.
- 5.3.12** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 5.3.13** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 5.3.14** Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.
- 5.3.15** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
- protocolos de documentos ou fac-símile;
 - comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
 - diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
 - comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
 - comprovante que não atenda as normas deste Edital.
- 5.3.16** Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados em apenas um arquivo;
 - identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.3.17 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.institutoindec.org.br;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Anexo de Títulos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 5MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme item **5.3.24**;
- d) enviar somente um arquivo contendo todo o conteúdo do título a ser anexado por item (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);
- f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.

5.3.18 Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.19 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

5.3.20 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

5.3.21 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.3.22 O resultado da prova de títulos será publicado no site do INDEC www.institutoindec.org.br, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3.23 A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados nas provas objetiva e dissertativa.

5.3.24 Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída (Valor unitário)	Nº. Máximo de Documentos	Valor Máximo (Pontos)	COMPROVANTES
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado na área ou áreas afins.	10,00	1	10,00	Cópia do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia do respectivo Histórico Escolar
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado na área ou áreas afins.	5,00	1	5,00	
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, e/ou 2ª licenciatura, específico para a área na qual concorre.	2,5	1	2,5	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.
				Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de

Curso de extensão universitária na área ou áreas correlatas (mínimo 180 horas)	1,0	1	1,00	horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.
Experiência Profissional: Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contraturno escolar	1,0	4	4,00	Serão aceitas única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 4 (quatro) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
Exercício da docência.	1,0	10	10,00	Para comprovação do exercício da docência, serão aceitas única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 10 (dez) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
Estágio remunerado em áreas afins da educação.	0,5 (por ano)	2	1,00	Estágio remunerado em áreas afins da educação deverá ser comprovado única e exclusivamente através de Cópia de Carteira de trabalho ou Contrato de estágio e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (até máximo de 2 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
Cursos Extracurriculares: Cursos extracurriculares no eixo curricular indicado e ou na área de educação obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do Edital, com carga horária igual ou superior a:	08 a 39 horas = 0,25 40 a 79 horas = 0,50 Acima de 80 horas (Compõem este item: Curso de PROFA., Letra e Vida e equivalentes) = 1,00	5	5,00	Cópia de Diploma, Declaração, Certificado, Certidão ou Atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por eixo/macrocampo.

- 6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva, prova dissertativa e título, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3 Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa com deficiência e outra apenas de pessoa com deficiência.
- 6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Fundhas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberão recursos quanto a: relação de candidatos, pontuação de títulos, relação de candidatos com deficiência, gabarito preliminar, e resultado preliminar das provas, dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do ato.
- 7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.institutoindec.org.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativos a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4 Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6 Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
 - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.);
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7 O INDEC e a Fundhas não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- 7.8 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não será conhecido.
- 7.9 Não serão aceitos recursos sem embasamento.

- 7.10 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
- 7.11 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.institutoindec.org.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.12 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.13 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.14 A interposição dos recursos não interfere no andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.15 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.16 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.17 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.18 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.19 A decisão dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.

8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

- 8.1 A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundhas, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.2 A convocação para a contratação será feita através de e-mail e será publicada no Boletim Oficial do Município.
- 8.3 A convocação para todas as etapas do presente Processo Seletivo ocorrerá por publicação de editais a serem divulgadas no Boletim Oficial do Município onde são publicados os atos oficiais da Fundhas.
- 8.4 O candidato deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à Fundhas.
- 8.5 Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado na convocação. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa comparecer, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.**
- 8.6 Para efeito da admissão, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 8.7 O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício da função.
- 8.8 Documentação necessária cópia simples ou original, conforme necessário:
- 01 (uma) foto 3X4 colorida (recente);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original
 - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante).

- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja descrito na Cédula de Identidade;
 - e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
 - g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
 - h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
 - i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
 - j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
 - l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);
 - m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário, para comprovar a pontuação dos títulos.
 - n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade.
 - o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
 - p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
 - q) Certidão de Casamento para o caso de candidatas casadas, separados, divorciados, viúvos, Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
 - r) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
 - s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
 - t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
 - u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
 - v) Curriculum Vitae atualizado;
 - w) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição.
 - x) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores.
 - y) No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
- 8.9** A admissão e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.
- 8.10** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 8.11** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental.
- 8.12** Caso haja necessidade, a Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS poderá solicitar documentos complementares.
- 8.13** Fica a critério da Fundhas o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.14** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá ao Diretor Presidente da Fundhas a homologação do Processo Seletivo.
- 9.2** A Fundhas e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- Endereço, e-mail e telefone não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e nos sites do Instituto INDEC, www.institutoindec.org.br ou da Fundhas, <https://fundhas.org.br> não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**
- 9.5** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.6** A Fundhas e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.7** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.8** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.9** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Fundhas poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

- 9.10 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.11 Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- 9.11.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
- 9.12 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- 9.13 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.14 A Fundhas e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Fundhas.
- 9.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Boletim Oficial do Município e pelos sites do INDEC e da Fundhas, as eventuais retificações.
- 9.17 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br, e pela Fundhas. Após a homologação, somente no Boletim Oficial do Município.
- 9.18 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu emprego.
- 9.19 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Boletim Oficial do Município e dos sites do INDEC e da Fundhas.
- 9.20 A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, nomeação e admissão, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Fundhas.
- 9.21 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 e ainda a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 9.22 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.23 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Fundhas, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.24 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
02/05/2022 a 23/05/2022	Período de recebimento das inscrições via internet – Pagamento até 24/05/2022
27/05/2022	Publicação dos Candidatos Inscritos e Edital de Deferimento dos candidatos as vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e Títulos apresentados
28/05/2022 a 29/05/2022	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e Títulos apresentados

31/05/2022	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência que solicitaram condição especial para a realização da prova e Títulos apresentados
03/06/2022	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas
12/06/2022	Data Prevista da realização das Provas Objetivas e Dissertativas
13/06/2022	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
14/06/2022 a 15/06/2022	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar
08/06/2022	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
08/06/2022	Publicação do Gabarito Final
08/06/2022	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Dissertativas
29/06/2022 a 30/06/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
08/07/2022	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

10.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br.

São José dos Campos, 29 de abril de 2022.

George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES

Desenvolve, promove e ministra, no contra turno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico

ATRIBUIÇÕES

Constitui atividades da função de professor substituto:

- Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/Macrocampo, por meio de regência de classes e turmas de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos;
- Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;
- Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;
- Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento do projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;
- Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes;
- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para as funções de eixos curriculares/macrocampos acompanhamento pedagógico; linguagens educacionais e raciocínio lógico; promoção de saúde e cidadania; meio ambiente e desenvolvimento; sustentável; arte e cultura; cultura maker; esporte e lazer.

PORTUGUÊS: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, Programas antivírus, Políticas de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EIXOS CURRICULARES/MACROCAMPOS ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO; LINGUAGENS EDUCACIONAIS E RACIOCÍNIO LÓGICO; PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO; SUSTENTÁVEL; ARTE E CULTURA; CULTURA MAKER

- ARIÈS, P. História social da criança e da família. 2º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.
- BAUMAN, Z. Medo Líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- CECCON, Claudia; CECCON Caudius; EDNIR, Madza – Conflitos na Escola: Modos de Transformar – Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
- DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.
- FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 – 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010
- GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
- GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC, Parâmetros das ações socioeducativas – Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza -. São Paulo, 2007.
- SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal – Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.

EIXOS CURRICULARES/MACROCAMPOS ESPORTE E LAZER

- ARIÈS, P. História social da criança e da família. 2º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.
- BAUMAN, Z. Medo Líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

- CECCON, Claudia; CECCON Cadius; EDNIR, Madza – Conflitos na Escola: Modos de Transformar – Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
 - DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.
 - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.
 - FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 – 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
 - GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010
 - GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
 - GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC, Parâmetros das ações socioeducativas – Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza -. São Paulo, 2007.
 - SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal – Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.
 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.
- Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos Técnicos, Políticos e Pedagógicos da Educação Física Escolar; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Anatomia/Fisiologia do Exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física. Corpo, Sociedade e a Construção da Cultura Corporal de Movimento. Dimensões Biológicas Aplicadas À Educação Física E Ao Esporte: As Mudanças Fisiológicas Resultantes Da Atividade Física. Esporte e Jogos: Competição, Cooperação e Transformação Didático-Pedagógica. Crescimento e Desenvolvimento Motor. Modalidades Esportivas. Consciência Corporal e Estética do Movimento, Coreografias e Danças. Esquema e Consciência Corporal. Plasticidade, Flexibilidade e Adaptabilidade do Corpo. Exercícios Corporais Orientados e/ou Adaptados. Jogos de Comunicação e Expressão em Grupo. Exercícios Aeróbicos. Exercícios De Resistência E Força Muscular. Exercícios De Coordenação e Habilidade Motora. Exercícios de Readequação Postural. Alongamento. O Ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular.